

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga



Fundado em 27/08/1997
P.J. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. Nº 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

1º TERMO ADITIVO

Prorrogação de Prazo

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA/CISAP-VP, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.401.218/0001-83, Inscrição Municipal 024.230, com sede na Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Bairro Campo Alegre - Conselheiro Lafaiete–MG, CEP. 36.400-110, neste ato representado por seu Presidente REINALDO ALIMATEIA DA SILVA.

CONTRATADO: GISLAINE CRISTINA MOREIRA SILVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.290.784/0001-57, com sede na Rua Daniel Saliba, nº 213, Bairro Real de Queluz, no Município de Conselheiro Lafaiete – MG, CEP 36.402-247, neste ato representada por GISLAINE CRISTINA MOREIRA SILVEIRA.

REFERÊNCIA: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025
DISPENSA Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
OBJETO: prestação de serviços em prestação de serviços de prestação de serviços de limpeza (faxina, copeiragem e outros correlacionados) do prédio público do CISAP-VP, no sistema de diarista, por 02 vezes na semana ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA/CISAP-VP.

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo e Reajuste

MOTIVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A prorrogação do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga



Fundado em 27/08/1997

PJ. N° 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. N° 024.230

Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre

CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110

e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com

Tel: (31) 3763-5796

VALE DO PIRANGA – CISAP-VP e a empresa GISLAINE CRISTINA MOREIRA SILVEIRA, originado na DISPENSA N° 001/2024, autorizada pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 001/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza (faxina, copeiragem e outros correlacionados) do prédio público do CISAP-VP, no sistema de diarista, por 02 vezes na semana, encontra-se devidamente amparada no interesse da Administração Pública.

A continuidade da execução contratual mostra-se imprescindível para a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e organização das dependências do Consórcio, assegurando ambiente apropriado ao funcionamento administrativo e ao atendimento das demandas institucionais, o que reflete diretamente na qualidade dos serviços públicos prestados.

Ressalta-se que a prorrogação se revela medida eficiente e econômica, uma vez que evita a descontinuidade dos serviços, a necessidade imediata de nova contratação e os custos administrativos inerentes à instauração de novo procedimento, mantendo-se condições contratuais já conhecidas, satisfatórias e compatíveis com os preços praticados no mercado.

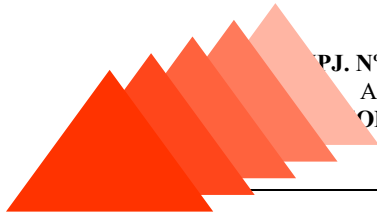
Registra-se, ainda, que a contratada vem executando o objeto de forma regular e satisfatória, não havendo registros de inadimplemento ou falhas que desabonem a continuidade da relação contratual, atendendo plenamente às necessidades do CISAP-VP.

Dessa forma, a prorrogação do contrato atende aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público, mostrando-se juridicamente possível e administrativamente conveniente e oportuna.

Diante do exposto, restam preenchidos os pressupostos legais e fáticos para a prorrogação do contrato em questão, nos termos do artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, segundo o qual, “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga



Fundado em 27/08/1997
PJ. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. Nº 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.

Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa GISLAINE CRISTINA MOREIRA SILVEIRA, para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.

Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

Por sua vez, com fundamento na Cláusula 5ª do Contrato Administrativo, é possível o reajuste de preço, cuja data-base está fixada, nos termos do item 5.2.1 do instrumento contratual, em 23/12/2024.

Além da previsão contratual expressa, o pleito encontra respaldo legal no artigo 135, inciso I e §4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021, que garante o direito ao reajuste para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação continuada.

Nos termos do item 5.2.2 do contrato, o índice adotado para o reajuste é o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cujo acumulado nos 12 meses anteriores à data-base foi de 4,461840 %.

Aplicando-se tal índice sobre o valor originalmente pactuado, o novo valor unitário dos serviços passará a ser de R\$94,02 (noventa e quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto:

a) PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025, nos termos da sua Cláusula Sétima e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021; e

b) REAJUSTE DE PREÇO, nos termos da sua Cláusula Quinta e com fulcro no inciso I e §4º do artigo 135 da Lei Nacional 14.133/2021.

2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 001/2025 pelo prazo de 08/01/2026 a 08/01/2027.

3. Fica concedido reajuste de preço, na proporção de 4,461840 %, o qual trata-se do IPCA acumulado nos 12 meses da data do orçamento estimado.

3.1 Em da aplicação do índice acima previsto, o valor unitário dos serviços passará a ser de R\$94,02 (noventa e quatro reais e dois centavos).

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga



Fundado em 27/08/1997
P.J. Nº 02.401.218/0001-83 - INSC. EST. ISENTO - INSC. MUN. Nº 024.230
Avenida Professor Manoel Martins, nº 521, Aptº 01, Campo Alegre
CONSELHEIRO LAFAIETE - MINAS GERAIS – CEP 36.400-110
e-mail: secretariaexecutivacisap@gmail.com
Tel: (31) 3763-5796

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026 e do exercício subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 e inciso I e §4º do artigo 135 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, que vai assinado pelo Presidente do Consórcio e pela empresa contratada.

Conselheiro Lafaiete, 15 de dezembro de 2025.

REINALDO ALIMATEIA DA SILVA
PRESIDENTE CISAP-VP

GISLAINE CRISTINA MOREIRA SILVEIRA
CONTRATADA